LEI Nº 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, um crédito adicional especial, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Assistência e, Bem Estar Social.

Parágrafo Único – O crédito servirá para fazer face as despesas decorrentes de repasse de subvenção social, ao Centro Comunitário "Antônio Alfredo Ferraz Novaes", para execução de projeto de assistência social, do programa "Fortalecendo a Família".

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, os repasses a serem efetuados pelo Ministério de Assistência Social, para execução do Programa "Fortalecendo a Família".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de setembro de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Secretaria. Data Supra

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária